



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 // Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

### PREGÃO nº. 6/2016 - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **20.590.555/0001-48**, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR, telefone: (46) 3523-6613, e-mail: [agildistribuidora@outlook.com](mailto:agildistribuidora@outlook.com) - representado pelo Sr. **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, CPF: **050.166.999-09** e RG nº. **8.765.463-0-SSP-PR**; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de medicamentos para farmácia do Centro de Especialidades, unidades de saúde central e dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>AGIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 20.590.555/0001-48</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	2.500,00	AMP	Dexametasona + Vit B1 + B6 + B12 amp 2 ml A/C	Merck	9,2000	23.000,00
3	10.000,00	CPR	Aciclovir 200 mg, comp.	Prati	0,1299	1.299,00
6	100,00	CPR	Ácido fólico 15 mg - cpr	Hipolabor	0,9599	95,99
9	20.000,00	CPR	Alprazolam 0,5mg - comp.	E.M.S.	0,0899	1.798,00
10	5.000,00	CPR	Albendazol 400mg - compr.	Greenpharma	0,5599	2.799,50
17	15.000,00	CPR	Aminofilina 100 mg - compr	Hipolabor	0,0389	583,50
40	30.000,00	DR	Brometo de N- Butilescopolamina 10mg - comp.	Boehringer	0,3989	11.967,00
47	2.000,00	FRS	Budesonida suspensão aquosa 64 MCG com válvula dosificadora - FRS spray com 6 ml - 120 doses	Biosintética	31,0800	62.160,00
52	50,00	VD	Carbamazepina VD- 100ml 2%	Medley	3,9800	199,00
72	50.000,00	CPR	Citalopram 20mg - comp.	Zydus	0,1790	8.950,00
74	15.000,00	CPR	Clobazam 20 mg - comp	Sanofi	0,7790	11.685,00
87	8.000,00	CPR	CLORPROPAMIDA 250 MG - CPR	Pfizer	0,4590	3.672,00
88	1.000,00	CPR	Clozapina - comp - 25MG	Cristália	0,9629	962,90
89	5.000,00	CPR	CODERGOGRIINA, MESILATO DE 4,5 MG - CPR	Novartis	5,1690	25.845,00
104	3.500,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG - IM	Teuto	0,4490	1.571,50
115	15.000,00	CPR	Dissulfiram 250 mg	Sanofi	0,3489	5.233,50
132	11.200,00	CPR	Estrogenio Conjugado 0,3 MG	Wyeth	0,6870	7.694,40
134	15.000,00	CPR	Fenitoína 100mg	Cazi	0,3000	4.500,00
137	75.000,00	CÁP	Fenofibrato - 200 MG - CPS	E.M.S.	0,5590	41.925,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 // Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

139	700,00	FR	Fluocinolona+Polimixina B+Neomicina+Lidocaina - Solução Otológica - 5 ML	E.M.S.	2,6890	1.882,30
148	350,00	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5 ML	União Química	7,5000	2.625,00
151	30.000,00	CPR	Glimepirida 4 MG	E.M.S.	0,1590	4.770,00
189	30.000,00	CPR	Metilfenidato, Cloridrato de 10 MG	Novartis	0,9590	28.770,00
206	400,00	FR	NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 50 ML	Prati	2,8990	1.159,60
217	15.000,00	CÁP	Nortriptilina 25 MG	Ranbaxy	0,2980	4.470,00
245	6.000,00	CPR	Salbutamol 2mg - compr.	Glaxo	0,2320	1.392,00
265	1.000,00	FRS	VIT A E D - Gts frasco 10 ml	Sanval	2,0890	2.089,00
267	720,00	CPR	Baclofeno - 10 mg - comp	Teuto	0,1190	85,68
268	500,00	CÁP	Utrogestan 100 MG	Besins	1,3600	680,00
275	2.500,00	CPR	Anlodipino + clor. benazepril 5/10 mg comprimidos	Biolab	2,9000	7.250,00
279	3.500,00	CPR	Candersartana 16 Mg	E.M.S.	1,2190	4.266,50
291	2.500,00	CPR	Diacereína - CPR - 50 MG	TRB Pharma	3,7800	9.450,00
294	1.500,00	CPR	Diltiazem 90mg, comp	Baldacci	1,2490	1.873,50
299	3.000,00	Uni	Glicosamina 1,5g - sache	E.M.S.	1,6990	5.097,00
309	2.600,00	CPR	Pioglitazona - CPR - 30MG	Torrent	1,0990	2.857,40
313	1.500,00	CPR	Ramipril + Hidroclorotiazida, 5/25 mg - comp.	Libbs	1,3590	2.038,50
315	5.500,00	CPR	Ramipril 5mg - comp.	Medley	1,2990	7.144,50
324	20,00	FR	Travaprostá + Timolol Colírio - Frasco c/ 2,5 ML	Novartis	100,4900	2.009,80
<b>TOTAL</b>						<b>305.852,07</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 10 (dez) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses. O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**3.4** - Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 // Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

- I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 29 de março de 2016 a 28 de março de 2017.**

**5.2** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aditiva em suas quantidades, obedecendo a legislação pertinente, e somente mediante acordo e concordância das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 6/2016.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 6/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- e) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão nº. 6/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** - O fornecedor fica sujeito à penalidade de multa de 5% por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços; Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**8.2** - A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 // Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº. 6/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.3** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 29 de março de 2016.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
AGIL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Contratado(a)